



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 005/2023

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 138/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos municipais, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.1 Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta dos interessados deverão ser entregues junto ao **Protocolo de Licitações**, anexo a Divisão de Licitação do Município de Saudade do Iguaçu, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP: 85.568-000 em Saudade do Iguaçu-PR, até o dia **17/03/2023**, às **09h00min**, que serão abertos no dia **17/03/2023** às **09h01min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.463/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ALÉM DE DISPOR DE UM SISTEMA DE CONTROLE EFICAZ.**

2.2 O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais)**.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Frei Vito Bercheid, 708.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

3.3 – Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

3.4 - As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

3.5 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

3.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.7 O presidente da comissão de licitações com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ENVELOPE A - DOCUMENTOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ENVELOPE B

- PROPOSTA

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

4.3 - Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.4 - Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta de Credenciamento (Anexo nº II) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

4.5 - A Carta de Credenciamento é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

4.6 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

4.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

4.9 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

4.10 - *As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Documentos para Habilitação, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:*

4.10.1 - *DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme ANEXO VIII do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:*

4.10.1.1 - *COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou*



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

4.10.1.2 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: *O documento apresentado em atendimento ao item “4.10.1.1” ou “4.10.1.2”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.*

OBS.2: *A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “4.10.1”, “4.10.1.1” e “4.10.1.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.*

OBS.3: *A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.*

5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral.

5.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, emitido até o terceiro dia anterior à data de abertura desta licitação, ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG’s, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.1.2.1 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5.1.2.1 – Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital.

5.1.2.2 – Comprovação de que a empresa licitante possui **no mínimo 05 (CINCO) estabelecimentos credenciados no Município de Saudade do Iguaçu** para atender a necessidade de compra do servidor.

5.1.2.2.1 – A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone, podendo ser verificada por meio de diligência, a critérioda contratante.

5.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada, ou seja, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, cujo ramo de atividade deve ser pertinente como o objeto da licitação.

5.1.3.2 – Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

5.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.4 – Declarações

5.1.4.1 – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (**anexo III**);

5.1.4.2 – Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**anexo V**);

5.1.4.3 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**anexo VI**);

5.1.4.4 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, nos termos do modelo do (anexo VII).

5.1.5 – Qualificação Econômico-financeira

5.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.

5.1.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,00)**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,00)**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

$$PC+RLP+AP$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(1,00)**.

5.1.5.4 Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.6 – Documentos facultativos

5.1.6.1 – Termo de Renúncia

5.1.6.1.1- A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo IV**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.1.6.2 – Declaração de Micro e Pequena Empresa (**anexo VIII**).

5.1.6.2.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitação.**

5.1.6.3 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.2.1 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.2.2 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.2.2.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet.

5.2.3 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5.2.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

5.2.5 Os documentos assinados digitalmente deverão estar acompanhados de informações com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil de acordo com o Decreto 8.539/2015 e que possibilitem a sua conferência de autenticidade via on-line.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

6.2 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

6.3 – Carta Proposta

6.3.1 – Deverá ser apresentada uma carta proposta (**anexo X**), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, CPF e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Número de estabelecimentos conveniados, em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

7.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

7.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DOS PRAZOS



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

8.1 – Os serviços deverão ser executados, conforme especificações do Termo de Referência.

8.2 – O prazo de execução/vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B”(PROPOSTAS)

9.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 17 de março de 2023, até às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, sito Rua Frei Vito Bescheid, 708.

9.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Saudade do Iguaçu, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

9.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

9.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

9.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

9.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

9.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

9.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, podendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

9.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2 - O critério de julgamento é o de **MAIOR OFERTA**.

10.3 Será considerada vencedora a empresa que possua o maior número de estabelecimentos comerciais conveniados ativos no Município de Saudade do Iguaçu, especializados em gêneros alimentícios do tipo: supermercado, armazéns, mercearias, açougues, peixaria, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, etc, com no mínimo 05(cinco) no município de Saudade do Iguaçu/PR

10.4 - Da classificação das propostas:

10.4.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente, em função da quantidade ofertada de estabelecimentos credenciados.

10.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o maior número de estabelecimentos conveniados.

10.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério de desempate:

10.4.3.1 – a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

10.5 – Será desclassificada:

10.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, e que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

10.5.2 – A proposta que apresente menos de 05 estabelecimentos comerciais conveniados ativos no Município de Saudade do Iguaçu;

10.5.3 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

10.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

12.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- *Nome do representante legal;*
 - *Estado civil;*
 - *Profissão;*
 - *Endereço residencial e número do telefone;*
 - *Carteira de Identidade (RG);*
 - *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
 - *Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.*
-

13 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são provenientes de Recursos Livres.

13.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 95

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 216

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 320

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – auxílio alimentação

Principal: 289

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 388

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 512

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – Serviço do Departamento de Urbanismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 617

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – Manutenção e Conserv. de Estradas e Vias

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 659

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – auxílio alimentação

Principal: 690

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 778

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Víto Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional Programática: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas e de Lazer

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 965

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente, na conta de titularidade da empresa vencedora, no mesmo dia em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais, ficando limitado ao quinto dia útil do mês subsequente.

14.2. A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários, no mesmo dia em que receber os valores em sua conta.

14.3. Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.4. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@saudadedoiguacu.pr.gov.br.

14.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

15.2 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.3 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.4 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

15.5 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.6 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

15.7 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, 708, fone: (46) 3246 1166, CEP: 85.568-000 – e-mail: licitacoespsmsi@yahoo.com.br

15.8 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

16 - ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Saudade do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos municipais.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL APROX.	VALOR MENSAL TOTAL APROX.	VALOR TOTAL ANUAL APROX.	TAXA ADMINISTRATIVA
330	Serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados.	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)	R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)	0,00%

1.2 O prazo de execução/vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão de que o Vale Alimentação é um benefício concedido ao servidor público municipal, nos termos da LEI Municipal nº. 1.463/2022 de 17 de fevereiro de 2022, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação.

2.2. Os quantitativos solicitados levaram em consideração o número de servidores públicos efetivos e comissionados.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO

3.1. Será considerada vencedora a empresa que possua o maior número de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados em gêneros alimentícios do tipo: supermercado, armazéns, mercearias, açougues, peixaria, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, etc, com no mínimo 05(cinco) no município de Saudade do Iguaçu/PR

3.2. Havendo empate será realizado sorteio para definir o vencedor. O sorteio será realizado durante a



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

sessão e registrado em ata.

3.3. O prazo para disponibilização dos cartões é de 15 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no Departamento de Administração/RH do município Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro Saudade do Iguaçu – PR.

3.4. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

3.5. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.6. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação completa da Prefeitura de Saudade do Iguaçu/PR;
- b) Nome por extenso do funcionário;
- c) Número sequencial do controle individual.

3.7. Os cartões serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. Os cartões poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Os cartões serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere a subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. A contratante poderá a cada mês alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite permitido na legislação, sem que caiba a licitante qualquer reclamação ou direito a indenização, ficando a contratante obrigada estritamente ao valor do repasse dos beneficiários.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

4.8. A Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, a relação dos beneficiários e os respectivos valores, até o dia 25 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos cartões e/ou da recarga, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos Cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão;

5.8. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o QUINTO dia útil consecutivo de cada mês.

5.9. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os critérios já deverão estar disponíveis.

5.10. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos ou magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, garantindo que os servidores não sejam prejudicados.

5.11. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

5.12. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 30 (trinta) dias, ao contratante.

5.13. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, de refeições e gêneros alimentícios, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

5.14. A contratada, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal.

6. DA REDE CREDENCIADA

6.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados em gêneros alimentícios do tipo: supermercado, armazéns, mercearias, açougues, peixaria, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, etc, com no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados no Município de Saudade do Iguaçu – PR, para atender a necessidade de compra do servidor.

6.2. Para a habilitação, a licitante deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

que apresentam condições de atender, de imediato, às exigências deste Termo de Referência.

6.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone, podendo ser verificada por meio de diligência, a critério da contratante.

6.4. A Contratada deverá efetuar credenciamento adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20(vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários ou em virtudes de demandas emergentes, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo Departamento de Administração/RH.

6.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

6.7. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários ou em função de demandas emergentes.

6.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

7. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS.

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) Consulta de rede estabelecimentos credenciados;
- c) Serviço para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horários comercial);

7.2. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

9. DO PAGAMENTO.

9.1. A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente, na conta de titularidade da empresa vencedora, no mesmo dia em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais, ficando limitado ao quinto dia útil do mês subsequentes.

9.2. A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários, no mesmo dia em que receber os valores em sua conta.

9.3. Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento da sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.4. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@saudadedoiguacu.pr.gov.br.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Saudade do Iguaçu/PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

10.3. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item 8.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 8.3.

10.4. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

10.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta prefeitura e, se este não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

10.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição de dívida ativa e posterior execução pela



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

- Saudade do Iguaçu

- Paraná

Procuradoria Geral do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar suas decisões ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) mensal, sendo o custo total anual estimado de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais).



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Saudade do Iguaçu:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

(documento optativo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/20XX, instaurado pela MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20...

Nome:

RG/CPF

Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida ou nos termos do item 5.2.5 do Edital.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Saudade do Iguaçu:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRÊNCIA nº XX/2023, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Saudade do Iguaçu:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº XX/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representanteda
empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Saudade do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço nº XX/2023, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2023

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF Endereço
completo



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

(ANEXO VI)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição
-



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A IN STN Nº. 01/97

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº (001/2023 - PMSI)

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

() – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

(ANEXO IX)

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

(CONCORRÊNCIA nº XX/2023)

Que entre si fazem de um lado o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DARLEI TRENTO, portador do RG nº...../PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.463/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ALÉM DE DISPOR DE UM SISTEMA DE CONTROLE EFICAZ, de acordo como segue:

ITEM	QUANT. APROX.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA ADMINIST.	VALOR TOTAL ANUAL



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO

- 2.1. O prazo para disponibilização dos cartões é de 15 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa *única* no Departamento de Administração/RH do Município, sito Rua frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, Saudade do Iguaçu-PR.
- 2.2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
- 2.3. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 2.4. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
 - a) Denominação completa da Prefeitura de Saudade do Iguaçu/PR;
 - b) Nome por extenso do funcionário;
 - c) Número sequencial de controle individual.
- 2.5 Os cartões serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6. Os cartões poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7 Os cartões serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente, na conta de titularidade da empresa vencedora, no mesmo dia em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais, ficando limitado ao quinto dia útil do mês subsequente.
 - 3.2. A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários, no mesmo dia em que receber os valores em sua conta.
 - 3.3. Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.4. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@saudadedoiguacu.pr.gov.br.
 - 3.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
-



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

3.7 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são próprios do município.

3.8 – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 95

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 216

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 320

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – auxílio alimentação

Principal: 289

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 388

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 512

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – Serviço do Departamento de Urbanismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 617

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – Manutenção e Conserv. de Estradas e Vias

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 659

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – auxílio alimentação

Principal: 690

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 778

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional Programática: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas e de Lazer

Elemento da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

Principal: 965

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução/vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

5.1. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) serviço para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

5.2. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA REDE CREDENCIADA

6.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados em gêneros alimentícios do tipo: supermercado, armazéns, mercearias, açougues, peixaria, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, etc **com no mínimo 05 estabelecimentos credenciados no Município de Saudade do Iguaçu** para atender a necessidade de compra do servidor.

6.2. Para a habilitação, a licitante deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, às exigências deste Termo de Referência.

6.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone, podendo ser verificada por meio de diligência, a critério da contratante.

6.4. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários ou em virtudes de demandas emergentes, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

6.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

6.7. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários ou em função de demandas emergentes.

6.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

- constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos cartões e/ou da recarga, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão;
- 7.8 A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o QUINTO dia útil consecutivo de cada mês.
- 7.9 Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.
- 7.10 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos ou magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, garantindo que os servidores não sejam prejudicados.
- 7.11 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 7.12. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 30 (trinta) dias, ao Contratante.
- 7.13 A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, de refeição e gêneros alimentícios, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.
- 7.14. A contratada, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano ~~causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou~~



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

subordinados.

8.7. A contratante poderá a cada mês alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite permitido na legislação, sem que caiba a licitante qualquer reclamação ou direito a indenização, ficando a contratante obrigada estritamente ao valor do repasse dos beneficiários.

8.8. A Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, a relação dos beneficiários e os respectivos valores, até o dia 25 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

9.1.1. A multa prevista no item 9.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Saudade do Iguaçu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 9.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 9.3.

9.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

e) *advertência por escrito;*

f) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*

g) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*

h) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

9.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

9.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Saudade do Iguaçu.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos SERVIÇOS antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx o qual procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no edital nº XX/2023 – CONCORRÊNCIA e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

(ANEXO X)

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)(Local

e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA nº XX/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.463/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ALÉM DE DISPOR DE UM SISTEMA DE CONTROLE EFICAZ**, objeto da CONCORRÊNCIA acima epigrafada.

Número de estabelecimentos credenciados: _____ (por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)
